

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Cristópolis*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....

PORTARIA

PORTARIA.....



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis
CNPJ 13.655.089/0001-76

DECRETO N.º 028 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Declara de utilidade pública o imóvel que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, usando das suas atribuições legais, nos termos do Inciso VI do Artigo 145 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, que regulamenta o artigo 5º XXIV da Constituição Federal instituindo a competência municipal para fins de desapropriação por utilidade pública, bem como predispõe a legitimidade para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365/1941, em seu artigo 5º institui os casos de utilidade pública sendo que na alínea “m” predispõe a possibilidade de desapropriação para fins de construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;

CONSIDERANDO que a desapropriação do imóvel abaixo descrito oportunizará a execução da obra de ampliação do Cemitério Municipal de Cristópolis, situado na Travessa José s/n, centro de Cristópolis-Ba;

CONSIDERANDO que a obra de ampliação do Cemitério Municipal de Cristópolis/BA visa atender relevante interesse de ordem pública, bem como impedir o colapso no sistema público de sepultamentos.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, por necessidade social e para fins de desapropriação, as seguintes áreas:

Área de terra situado na SEDE, Cristópolis-BA, CEP.: 47.950-000, coordenadas de GPS no centro do terreno S 12º14'12” – W 44º24'53”, com área de 14.264,00 metros quadrados. Limites: lateral direita com ESPÓLIO DE JOSÉ BENEDITO DE SANTANA, lateral esquerda com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRAS e COLEGIO MUN. SÃO PEDRO, frente com a RUA DO CEMITERIO e fundo com a RUA DO CRAS. 2. Quadro de Áreas -Dimensões e áreas a seguir: Frente e Fundo da área maior do terreno = 140,00 m- Laterais esquerda e direita da área maior do terreno= 100,00 m- Frente e Fundo da área menor do terreno = 12,00 m -Laterais esquerda e direita da área menor do terreno= 22,00 m. Totalizando: Área do Terreno = 14.264,00 m²



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis
CNPJ 13.655.089/0001-76

Parágrafo Único: A área de terra declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, no caput deste artigo, estão delimitadas na planta que segue em anexas e pertence ao ESPÓLIO DE JOSÉ BENEDITO DE SANTANA.

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º deste Decreto se destina a execução da obra de ampliação do Cemitério Municipal, por interesse e necessidade social, área do terreno situado na Travessa São José, s/n, centro, Cristópolis-Ba

Parágrafo Único- Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 3º- O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º- Fica a Assessoria Jurídica do Municipal autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Municipal de Cristópolis-Ba, em 25 de fevereiro de 2021

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

PORTARIA GAB Nº 101/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

“Designa Comissão para elaboração de Laudo de Avaliação dos imóveis que especificam”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, usando das suas atribuições legais, nos termos do Inciso VI do Artigo 145 da Lei Orgânica do Município, pela presente portaria RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Senhores, Sérgio Tarcísio Sena Carneiro, matrícula funcional nº 2270; Jerônimo Alves de Franca, matrícula funcional nº 0562 e Marcos Wilians de Jesus Rocha, matrícula funcional nº0931, todos servidores públicos municipais, integrarem a Comissão, e sem qualquer ônus para a municipalidade, procederem a avaliação dos imóveis abaixo descritos, e emitirem competente Laudo de Avaliação a saber.

1.- Uma área de terra situado na margem da BR 242, na saída de Cristópolis-BA para Barreiras-Ba, com as coordenadas de GPS no centro do terreno S 12°13'19" – W 44°26'11", com área de 22.500,00 metros quadrados. Limites: lateral direita com **JOSE ROQUE ITACARAMBI**, lateral esquerda **ESTRADA VICINAL BOA VISTA**, frente com a **JOSE ROQUE ITACARAMBI** e fundo com o **LUIZ CARLOS KUNZ**. 2. Quadro de Áreas: Dimensões e áreas a seguir: Frente e Fundo do terreno = 150,00 m; Laterais esquerda e direita do terreno= 150,00 m, totalizado uma área de **22.500,00 m²**, pertencente ao Sr. **JOSE ROQUE ITACARAMBI**.

2.- Área de terra situado na SEDE, Cristópolis-BA, CEP.: 47.950-000, coordenadas de GPS no centro do terreno S 12°14'12" – W 44°24'53", com área de 14.264,00 metros quadrados. Limites: lateral direita com **ESPÓLIO DE JOSÉ BENEDITO DE SANTANA**, lateral esquerda com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRAS e COLEGIO MUN. SÃO PEDRO**, frente com a **RUA DO CEMITERIO** e fundo com a **RUA DO CRAS**. 2. Quadro de Áreas -Dimensões e áreas a seguir: Frente e Fundo da área maior do terreno = 140,00 m-Laterais esquerda e direita da área maior do terreno= 100,00 m- Frente e Fundo da área menor do terreno = 12,00 m -Laterais esquerda e direita da área menor do terreno= 22,00 m.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

Totalizando: Área do Terreno = **14.264,00 m²**, pertencente ao
ESPÓLIO DE JOSÉ BENEDITO DE SANTANA.

Art.- 2º- Os membros da Comissão poderão ser assessorados por profissional capacitado para proceder com a avaliação.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 25 de fevereiro de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL